



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.744/2003

Dispõe sobre doação de terreno situado na Avenida Santa Luzia, no Bairro Tabuleiro, nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal de Juazeiro autoriza a doar, ao Estado da Bahia, um terreno situado no Bairro Tabuleiro, limitando-se ao norte e ao leste com terrenos baldios, ao sul com a Rua Edvaldo Boaventura, limitando-se ao oeste com a Avenida Santa Luzia, perfazendo uma área total de seiscentos metros quadrados (600,00 m²).


Art. 2º Na referida área será construída a 3ª Companhia de Polícia Militar, de acordo com os parâmetros da Lei Orgânica do Município de Juazeiro, que trata, no seu Capítulo III, da doação de bens para atender interesse público devidamente justificado.

Art. 3º O terreno de que trata esta lei será revertido ao patrimônio público, se a fundação do imóvel não tiver sido construída no prazo de dois (2) anos, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia,
25 de julho de 2003; 170º da Emancipação e 125º da Cidade.


JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal


MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania